



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antônio do Paraíso - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 15/2014

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com O Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica - CEGEN , e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, DEVANIR MARTINELLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA A CAMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

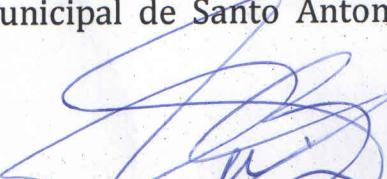
Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica - CEGEN – inscrito no CNPJ nº 06.233.166/0001-34, pessoa jurídica de direito privado – Estado do Paraná, com sede na Avenida Nossa Senhora do Rocio, 144 – Centro – Cornélio Procópio.

Art. 2º - A municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade nas questões oriundas do contrato, realizado entre o servidor e a empresa contratada, sua responsabilidade restringirá apenas ao desconto mensal da importância autorizada pelo servidor a ao repasse a contratada.

Art. 3º - O repasse da importância, ocorrerá após efetivo desconto e mediante nota fiscal emitida em nome do servidor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, 13 de março de


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal